



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Cria vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Agosto de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS CRIADAS
Auxiliar de Saúde Bucal	10
Atendente	10
Psicólogo	20
Assistente Social	20
Agente de Controle de Endemias	20
Terapeuta Ocupacional	05
Fiscal Ambiental	05

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/08/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 500/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 02 DE AGOSTO DE 2022